Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 084/2015 Erechim, 18 de Maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 077/2015, que Altera a Lei n.º 5.588/2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 077/2015.

Altera a Lei n.º 5.588/2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1.º Fica incluída as condições de provimento e atribuições do cargo de Assessor de Projetos e Arquitetura no Anexo II da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

ANEXO II

ESPECIFICAÇOES DOS CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – FG/CC

.....

TÍTULO DO CARGO: *Assessor de Projetos e Arquitetura*
ÁREA: *Administrativa e Assistencial*
UNIDADES: *Todas*
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Especial: O exercício das funções fica sujeito às atividades à noite, aos sábados, aos domingos e aos feriados e atividades externas; sujeito a plantões, contato com o público, bem como o uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual.
REQUISITOS:
a) Instrução formal: Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo ou Designer.
b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.
c) Forma de provimento: Por Indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.
ATRIBUIÇÕES:
Assessorar, chefiar atividades, planos, programas e projetos, identificar necessidades do usuário; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar conceitos arquitetônicos compatíveis com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); Fiscalizar obras e serviços; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projetos a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria; Avaliar métodos e soluções técnicas; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços; Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão de obra e

fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. Desenvolver estudos de viabilidade. Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto. Monitorar implementação de programas, planos e projetos; Estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas. Ordenar uso e ocupação do território. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 5.588/2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Município de Erechim encaminhou, em 2014, um Projeto de Lei que originou a Lei n.º 5.588/2014. Porém, por um descuido nosso, foi excluída as especificações do cargo de Assessor de Projetos e Arquitetura do Anexo II do Projeto e, consequentemente, da Lei n.º 5.588/2014. Cabe destacar que no Anexo IV – Quadro de Cargos de Direção, Assessoramento e Salários – da mesma Lei, o cargo de Assessor de Projetos e Arquitetura consta inserido com as suas devidas especificações quanto a carga horária mensal e o salário-base, o que deixa evidente o equívoco.

A Direção da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, diante desse fato apontado pelo Tribunal de Contas do Estado, solicita deste Poder Executivo que providencie a correção da Lei n.º 5.588/2014, uma vez que, no pedido inicial em 2014, o cargo constava, até por se tratar de um cargo já existente no quadro de servidores da Fundação desde 2011, quando foi criado através da Lei n.º 5.130/2011.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal